



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 118/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026 – 2029, define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

### I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 25 de novembro de 2025 e incluída na pauta da 38ª Sessão Ordinária, realizada em 01/12/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornella da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio, à Comissão de Segurança Pública e Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Realizada Reunião Extraordinária na presente data, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou o Vereador Leonardo da Silva Rodrigues para a relatoria da matéria e incluiu a proposição na ordem do dia.

Este é o relatório.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@lighr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo estabelecer “o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026 – 2029, define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 067/2025, vejamos:

“Com honra, apresento, para a apreciação de Vossa Excelência e distintos pares, a proposta do Plano Plurianual do Município de Fundão (PPA), para o quadriênio 2026–2029.

A Prefeitura de Fundão elaborou um projeto abrangente, como instrumento legal, estratégico e orientador que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para os próximos quatro anos. Aliás, todos os apontamentos estão fundamentados na legislação vigente e nos princípios da gestão pública moderna.

Desta forma, o PPA consolida o compromisso da cidade com a construção de um município mais humanizado, inovador e sustentável, refletindo os valores da atual gestão e as demandas reais da população. A elaboração do Plano resultou de processo técnico rigoroso, conduzido por servidores públicos e representantes do Poder Executivo, com escuta ativa da sociedade civil e integração entre as áreas da Administração Municipal.

Os eixos do plano de governo foram traduzidos em programas estruturantes e ações transversais, organizados com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), nas práticas de ESG (Ambiental, Social e Governança) e na metodologia de gestão por resultados, com foco na elevação do Índice de

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1329

e-mail: cmfes@igbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), medido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Mais do que uma peça orçamentária, o PPA do Município de Fundão representa um compromisso com a qualidade de vida, o bem-estar coletivo, a eficiência administrativa e o uso responsável dos recursos públicos. O plano abrange desde a ampliação do acesso à saúde, educação, cultura e esporte, até a modernização da infraestrutura urbana, o fortalecimento da economia local, o incentivo ao empreendedorismo, a proteção ambiental, o desenvolvimento social com equidade e a ampliação da segurança.

A gestão municipal se compromete acompanhar e avaliar a execução das metas de forma contínua, por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, assegurando transparência, prestação de contas e participação cidadã. O planejamento de médio prazo estará plenamente integrado aos instrumentos anuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo coerência e alinhamento entre planejamento, orçamento e execução.

Ao longo de sua vigência, o PPA será o guia para que Fundão avance como cidade inteligente, resiliente e próxima das pessoas, preparada para os desafios do presente e as oportunidades do futuro.

O Plano Plurianual (PPA) do Município de Fundão é o principal instrumento de planejamento governamental de médio prazo. Com vigência de quatro anos, ele orienta a atuação da Administração Pública na execução das políticas públicas e na alocação eficiente dos recursos municipais.

Sua obrigatoriedade está prevista no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o sistema orçamentário composto pelo PPA, pela Lei

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@ig.com.br





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA). No âmbito federal, sua regulamentação ocorre por meio do Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998.

No plano local, sua elaboração obedece à LOA, que determina, entre outros pontos, o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal até o fim do primeiro ano de mandato, e a definição regionalizada de diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e programas de duração continuada.

O plano também observa os princípios da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando a compatibilização entre o planejamento de médio prazo, a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão orçamentária.

O PPA 2026-2029 tem como objetivo estratégico central promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo do Município, com base em uma gestão eficiente, participativa e transparente.

A seguir, estão os principais objetivos estratégicos do governo, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030:

1. Erradicar a pobreza e promover a inclusão social (ODS 1 e 10).

Fortalecer políticas públicas de assistência social, ampliar o acesso à alimentação e garantir apoio a idosos, pessoas com deficiência e população em situação de rua.

2. Assegurar saúde e bem-estar para todos (ODS 3).

Ampliar e qualificar a rede de atenção básica e especializada, com destaque para saúde mental, bucal, da mulher e o uso de tecnologias como telemedicina e centros de diagnóstico.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1333  
e-mail: cmfes@igbr.com.br





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

3. Garantir educação de qualidade, equitativa e inclusiva (ODS 4).

Fortalecer a rede municipal de ensino, promovendo a educação integral, a inclusão, a formação continuada de educadores e a inovação pedagógica.

4. Promover igualdade e combater todas as formas de violência (ODS 5 e 16).

Implementar políticas de proteção social, fortalecer a rede de apoio a vítimas de violência e ampliar ações de prevenção e segurança urbana.

5. Assegurar água potável, saneamento e infraestrutura sustentável (ODS 6 e 11).

Investir em obras estruturantes, estações de tratamento, reuso de água e soluções para mobilidade urbana e habitação digna.

6. Estimular o crescimento econômico e o emprego digno (ODS 8 e 9).

Fomentar o empreendedorismo, atrair investimentos, valorizar o turismo e promover a qualificação profissional com foco na inclusão produtiva.

7. Adotar padrões sustentáveis de produção, consumo e gestão ambiental (ODS 12, 13 e 15).

Expandir a coleta seletiva, o uso de energias renováveis e políticas de educação ambiental e de enfrentamento às mudanças climáticas.

8. Fortalecer a inovação, a tecnologia e a transformação digital (ODS 9 e 11).

Implementar soluções digitais para a gestão pública, ampliar o acesso à conectividade e consolidar Sorocaba como um polo de inovação tecnológica.

9. Promover cultura, esporte e bem-estar para todos (ODS 3, 4 e 11).

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1659  
e-mail: [cmfes@lighr.com.br](mailto:cmfes@lighr.com.br)





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Valorizar a cultura local, ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer, reconhecendo seu papel na qualidade de vida e no desenvolvimento humano.

10. Fortalecer a governança pública, a eficiência fiscal e a transparência (ODS 16 e 17). Modernizar a administração pública, promover dados abertos, controle social e parcerias estratégicas com outros entes federativos e sociedade civil.

Vale destacar que esses objetivos serão desdobrados em programas, projetos, ações e indicadores, garantindo a coerência com os compromissos do plano de governo, a integração com a Agenda 2030 da ONU e a adequação à realidade fiscal e orçamentária do Município.

## Cidade Humanizada

A Cidade Humanizada pode ser entendida como o respeito às necessidades das pessoas, a partir da busca contínua pelo bem-estar físico, social e moral. A adoção de programas de qualidade de vida e promoção da saúde integram a linha de atuação que contribui para o desenvolvimento e implantação de programas específicos. Eles envolvem o aumento do grau de satisfação das pessoas, a melhoria das condições ambientais gerais, a promoção da saúde e segurança, a integração social e o desenvolvimento das capacidades humanas.

## Cidade Urbanizada

O conceito de Cidade Urbanizada representa uma visão de cidade com desenvolvimento urbano planejado e inclusivo. Esse eixo prioriza a ampliação da malha viária, a requalificação de áreas públicas e o fortalecimento dos programas habitacionais. Busca-se uma cidade mais conectada, segura e

Leandro S. Beliz  
Tel.: (27) 3267-1309

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1399  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

funcional, com foco na integração entre bairros, no incentivo ao transporte coletivo e na valorização do espaço urbano.

### Cidade com Gestão e Transparência

Representa o compromisso com uma administração pública eficiente, ética e focada em resultados e na prestação de contas à população. Esse eixo de Gestão e Transparência busca fortalecer os mecanismos de controle social, ampliar os canais de participação cidadã, modernizar os sistemas de gestão municipal e garantir o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

### Cidade Inovadora, Tecnológica e Sustentável

Traduz a visão de futuro para Fundão, pautada na adoção de soluções inteligentes, no estímulo à inovação e no compromisso com o desenvolvimento sustentável. Esse eixo propõe a ampliação do uso de tecnologias digitais na gestão pública, aos ambientes de inovação, a modernização dos serviços urbanos e o fortalecimento de políticas ambientais. Busca-se uma cidade conectada e preparada para os desafios das próximas gerações, promovendo qualidade de vida com responsabilidade social e ambiental.

Em suma, o presente PPA trata-se de importante ferramenta para colocar em prática nosso objetivo de tornar o Município cada vez melhor para todos, indistintamente. Como salientado, reitero um Fundão Humanizado, Inovador e Sustentável é o que buscamos e trabalhamos para isso, conforme os nossos preceitos de governabilidade, sempre amparados nas necessidades do cidadão, sobretudo daqueles que mais necessitam do Poder Público e que, aqui, nesta proposta, estão amplamente amparados.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1333  
e-mail: cmfes@lighr.com.br





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Coragem, responsabilidade, e vontade de lutar por mudança de preceitos, paradigmas e atitudes são características desta Administração Municipal, que está empenhada em tornar o presente PPA em ferramenta fundamental e determinante para a boa atuação dos órgãos da Administração Direta e Indireta. Nesse sentido, conto com o apoio desta Câmara Municipal de Fundão para avaliar e aprovar tal projeto, para avançarmos juntos na construção de um Município em rumo ao desenvolvimento sustentável. Isso, a partir de ações que vão ao encontro das necessidades e dos anseios do povo fundãoense, a tornar Fundão referência positiva estadual, em termos de políticas públicas, melhoria da qualidade de vida da população local, proteção ambiental e inovação tecnológica.

De antemão, reafirmou o apreço de sempre por esta Casa de Leis e coloco-me à disposição, assim como todo o nosso secretariado, para demais esclarecimentos necessários quanto ao conteúdo desta proposta. Sem mais, reitero os votos de elevada estima e consideração.

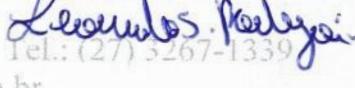
Atenciosamente,"

O presente projeto não fere ao disposto no artigo no Art. 141 do Regimento Interno, bem como à Lei Orgânica deste Município, vejamos:

### REGIMENTO INTERNO

**Art. 141.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:  
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias, ou aumento de sua remuneração;  
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;  
III – criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;  
IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou concede auxílios, prêmios ou subvenções.

**Parágrafo Único.** Não será admitida a proposição de emendas ou substitutivos que impliquem aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmfes@iglo.br 





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 111, § 2º, da Lei Orgânica Municipal. (grifo meu)

### LEI ORGÂNICA

**Art. 55.** Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

- I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
  - II – representar o Município em juízo e fora dele;
  - III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
  - IV – vetar, nos termos desta lei, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
  - V – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
  - VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
  - VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, atendendo fins sociais e em casos de extrema necessidade;
  - VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
  - IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação dos servidores;
  - X – enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
  - XI – encaminhar à Câmara, até 31 de março a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo.
  - XII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
  - XIII – fazer publicar os atos oficiais;
  - XIV – prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido, e por prazo determinado, em face da complexidade ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
  - XV – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando às despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
  - XVI – prover os serviços e obras da administração pública;
  - XVII – colocar à disposição da Câmara, dentro de cinco dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e até o dia vinte e oito de cada mês, os recursos correspondentes a suas dotações orçamentárias compreendendo os créditos suplementares e especiais;
- (...) (destaque meu)

Com relação aos aspectos materiais, de igual maneira nada obsta a sua tramitação, uma vez que não há conflito de matéria com a Carta Magna.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1009  
e-mail: cmfes@ligbr.com.br

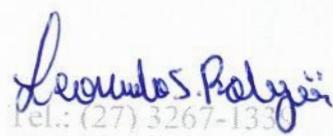


Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por todo o exposto, este Relator entende que a técnica legislativa está satisfatoriamente atendida, não possuindo qualquer vício, estando a proposição em perfeitas condições para tramitação regular, razão pela qual, se manifesta pela Constitucionalidade e Aprovação do Projeto de Lei nº 118/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer.



Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1330  
e-mail: [cnifes@ligbr.com.br](mailto:cnifes@ligbr.com.br)



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 115/2025**

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, e quanto ao mérito é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026 – 2029, define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 04 de dezembro de 2025.

  
Leolino de Oliveira Costa Neto

PRESIDENTE

  
Sônia Lusia Neves Rodrigues Steins  
SECRETÁRIA

  
Leonardo da Silva Rodrigues

MEMBRO E RELATOR

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ig.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003700350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.